

12 – TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais. Como também, comunicamos que o fisco, após verificação quanto ao Crédito Tributário em referência, constatou incorreção no lançamento nas identificações dos sujeitos passivos, C. D. DA SILVA – ME, CNPJ 05.536.522/0001-26 e Cassia Denisia da Silva Venzel Pego, CPF 544.022.473-49. Com o exposto, comunicamos que o crédito tributário relativo à peça fiscal em referência, teve alteração, com a exclusão desses contribuintes, os quais não fazem parte do polo passivo.

Sendo assim, a teor das normas previstas na legislação vigente e em consonância com a documentação nos autos, o processo prosseguirá com os trâmites legais.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000585854-25 de 21/10/2016.

Sujeito Passivo: ALTAMIRO DE AMORIM PINTO

CPF – 255.778.086-34

Endereço: Córrego Bem Posta. Zona Rural.

CEP 36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.

Sujeito Passivo: C D DA SILVA - ME

CNPJ – 05.536.522/0001-26.

Endereço: Rua Professor Juventino Nunes nº 15. Bairro Centro.

CEP 36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.

Sujeito Passivo: CÁSSIA DENISIA DA SILVA VENZEL PEGO

CPF – 544.022.473-49.

Endereço: Rua Major Custódio nº 49. Bairro Centro.

CEP 36.940-000 – Santana do Manhuaçu – Minas Gerais.

Manhuaçu, 16 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, cobrigorado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “TERMO DE AUTODENÚNCIA” abaixo relacionado.
O Parcelamento nº 12.051034300-31, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo PTA 05.000269042.34, do sujeito passivo JAQUELINE MARCIAL - ME, IE 394.319754.00-21, foi CONSIDERADO DESISTENTE, com CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação de três parcelas consecutivas, vencidas nos meses 09.10 e 11/2016.

O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte.

Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o respectivo processo será encaminhado à Delegacia Fiscal de Trânsito Manhuaçu, para cálculo da MULTA ISOLADA e após cobrança em conformidade com o RPTA, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA / AUTO DENUNCIA Nº 05.000269042-34 de 23.08.2016.

Contribuinte – JAQUELINE MARCIAL - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 394.319754.00-21.

Endereço: Rua Monsenhor Gonzalez nº 87. Bairro Centro.

Manhuaçu – MG – CEP 36.900-000.

Coobrigada / Garantidora – Jaqueline Marcial

CPF – 009.737.686-81.

Endereço – Rua Frederico Dolabela nº 687. Bairro Centro.

Manhuaçu – MG – CEP 36.900-000.

Manhuaçu, 16 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, cobrigorado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “TERMO DE AUTODENÚNCIA” abaixo relacionado.
O Parcelamento nº 12.047786100.52, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo PTA 05.000257099.77, do sujeito passivo MARIA DO CARMO BASTOS RESENDE – ME, IE 001.581734.00-03, foi CONSIDERADO DESISTENTE, com CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação de três parcelas consecutivas, vencidas nos meses 09.10 e 11/2016.

O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte.

Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o respectivo processo será encaminhado à Delegacia Fiscal de Trânsito Manhuaçu, para cálculo da MULTA ISOLADA e após cobrança em conformidade com o RPTA, será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA / AUTO DENUNCIA Nº 05.000257099-77 de 02.10.2015.

Contribuinte – MARIA DO CARMO BASTOS RESENDE - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 001.581734.00-03.

Endereço: Rodovia BR 262, s/nº. Bairro São Vicente.

Manhuaçu – MG – CEP 36.900-000.

Coobrigada / Garantidora – Maria do Carmo Bastos Resende

CPF – 568.145.006-63.

Endereço – Rua Amaral Franco nº 200. Bairro Centro.

Manhuaçu – MG – CEP 36.900-000.

Manhuaçu, 16 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, cobrigorado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “TERMO DE AUTODENÚNCIA” abaixo relacionado.
O Parcelamento nº 13.014628100.65, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo PTA 01.000541439.85, do sujeito passivo LUIZ CARLOS DIONISIO, CPF 035.767.078-75, foi CONSIDERADO DESISTENTE, com CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação de três parcelas consecutivas, vencidas nos meses 09.10 e 11/2016.

O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte.

Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial, em conformidade com o RPTA.

Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

NL Nº 01.000241439-85 de 20.10.2014.

Contribuinte – LUIZ CARLOS DIONISIO

CPF – 035.767.078-75.

Endereço: Rua São João Batista nº 258, apto 400. Centro.

São João do Manhuaçu – MG – CEP 36.918-000.

Fiador – Marizete Ferreira da Silva Dionisio

CPF – 003.705.297-74.

Endereço: Rua Horeto de Paula Rodrigues nº 40, Casa A. Bairro Centro.

Matipó – MG – CEP 35.367-000.

Manhuaçu, 16 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada

para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000261294-24 de 05/01/2015.

Sujeito Passivo: CALEGÁRIO & REZENDE COM E SERV LTDA

IE: 002.334216.00-71

Endereço: Rua Olímpio Vargas nº 13, Bairro Centro.

CEP 36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.

Sujeito Passivo: LUIZ FERNANDO CALEGARIO WERLY

CPF: 050.406.506-80.

Endereço: Rua Prof. Geraldo Marciel nº 28. Bairro Santa Luzia.

CEP 36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.

Manhuaçu, 16 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

19 907796 - 1

SRF I - Juiz de Fora

EDITAL 009.955/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/CATAGUASES
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Tenente Fortunato, 200 - A, Centro - Cataguases, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Cataguases.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001964277.00-75 ZECON GERACAO LTDA - EPP
002609481.01-39 PEDRO PAULO NUNES GUIMARAES JUNIOR - ME

229461377.00-93 COMERCIO DE NUNES BORGES LTDA - ME

Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016.

Chefe de Unidade: Maria do Carmo Vale Neto Machado

EDITAL 009.956/2016

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/CATAGUASES
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e cobrigrados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Cataguases.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001005482.00-49 EB CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - ME
001083158.00-54 MDR CONFECCOES LTDA - ME
001088403.00-08 I&G PECAS LTDA - ME
001091584.00-22 PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS - ME
001123627.00-10 DABRASIL - DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS BRASILEIROS DE ASTOLFO DUTRA LTDA - ME
001180604.00-00 ANTONIO SERGIO DAL BIANCO - ME
001220303.00-11 ISA PRODUTOS PARA BUFFET LTDA - ME
001486365.00-94 LUIJU INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
001588356.00-59 ELESSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA TILI - ME

001725109.00-23 MONICA DE OLIVEIRA RIOS - ME
002107856.00-56 ANTONIO CARLOS FLORIANO - ME
002170116.00-64 THALISSON ARRIGHI LIMA - ME
046261294.00-92 CRISTIANO RIBEIRO PEREIRA - ME
046652546.00-96 EDVALDO DIAS MOREIRA - ME
046719013.00-15 J. D. DA COSTA & CIA LTDA - ME
046783746.00-76 BIMBOO MODA INFANTO JUVENIL LTDA - ME
153011488.00-91 MARCO AURELIO GONCALVES PORTELA - ME

153620321.00-54 EDISON PAIVA MARTINS - ME
229364172.00-29 JOAO CLAUDIO CORREA MARQUES
229693180.00-79 JOSE MARINHO FLORES
229824385.00-40 TRANSJACARE LOCADORA LTDA - ME
367237707.00-28 FERNANDO CORTINES CHICONELI - ME
422088036.00-92 BIJU COMERCIO DE BIJUTERIAS MIRAI LTDA - ME
482152699.00-29 IND. E COM. DE BISC. CASEIROS NOVAIS & SILVA LTDA - ME

Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016.

Chefe de Unidade: Maria do Carmo Vale Neto Machado

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000648363-96
Autuados: CASA DO CROCHE LTDA - ME
IE: 062.568377.01-99
CNPJ: 23.833.148/0002-93
Rua Ministro Gabriel Passos, 280, A - Centro- Tiradentes – MG e MARIA CELESTE BERTUCCI,
CPF: 118.428.146-72,

Rua Quintino Bocaiuva, 87 – Santa Rosa - Belo Horizonte - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23833148/05367210/161216, lavrado em 16/12/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000648363-96. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é abril/2011. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2016.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho

Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000649213-51
Autuados: SERRARIA BIAS FORTES LTDA - EPP
IE: 068.761.545.00-20
CNPJ: 02.586.581/0001-10

Faz São Domingos, S/N -Zona Rural - Bias Fortes – MG e CELIO ANTONIO BORGES DA SILVA,
CPF: 422.543.376-53
Rua Paulo Garcia, 245 Apto. 201 – Benfica - Juiz De Fora –MG e NILVA ANGELA MARINS BORGES,
CPF: 493.917.476-04
Rua Paulo Garcia, 245 Apto. 201 – Benfica - Juiz De Fora –MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2016.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho

Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/2º Nível/Juiz de Fora

19 907797 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 009.953/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Conceição das Alagoas, situada à Rua Presidente Vargas, nº 405 2º Piso – Centro – Conceição das Alagoas, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Conceição o das Alagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001673211.00-80 A M SILVA PRATA - MODAS
172467453.00-96 ACEVES DUMONT FELICIO - ME
172102607.00-10 ADEMLIM SONILARIO PEREIRA - ME
001637996.00-90 ADRIANO TANNOUS RESTAURANTE - ME
001542555.00-73 AGRO VETERINARIA RODRIGUES LTDA - ME
001544794.00-01 ANTONIO JOSE MENDONÇA FILHO - ME
001818263.00-53 ALESSANDRO BRITO DA SILVA - ME
172341432.00-58 CARLA MARIA PETRACCA AUCELHO - ME
001620867.00-12 CARLOS J DE SOUZA - ME
002065423.00-48 CASA DE CARNES GARIMPENSE LTDA - ME
001107192.00-65 CELIA REGINA TARGINO DE SOUSA MELLO -ME
001976878.00-88 CLAUDIONOR DOS SANTOS SILVA - ME
001065058.00-95 CLEITON LUIZ CARVALHO - ME
172250600.00-67 DEPOSITO DE BEBIDAS GARIMPENSE LTDA -ME
172467530.00-43 DROGARIA E PERFUMARIA GENIAL FARMA LTDA - ME
002194135.00-89 DSS TRANSPORTES SILVA & GOUVEIA LTDA - ME
001841492.00-12 FLC - FABRICACAO, LANTERNAGEM E CALDEIRARIA EM GERAL LTDA - ME
001066782.00-35 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA E SILVA - ME
001530891.00-06 G F SANTOS TRANSPORTES - EPP
001004842.00-00 GOMIDES & SILVA LTDA - ME
172957091.00-40 JOUBERT FRANCISCO BORGES & CIA LTDA -ME
001122094.00-54 JULIENE FERNANDA RIBELA PINHEIRO - ME
001958264.00-30 L A S SERRA - BUFFET - ME
001994799.00-44 LISANIA C OLIVEIRA BEIRIGO - ME
172302442.00-15 LUCELAINE DE OLIVEIRA GARCIA - ME
002508378.00-54 M D B A CONSTRUTORA LTDA - ME
172064932.01-79 MANSUR & CIA LTDA
172341565.00-27 MARCELO ULHOA PEREIRA - ME
001759572.00-01 MARCOLINA DA SILVA LEITE - ME
001577755.00-10 MARCOS PEDRO CAIAPO - ME
001598081.00-72 MORAES & MORAES COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLA LTDA - ME
172191431.00-84 NR SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME
001329356.00-91 OLARIA ESTRELA GUIA LTDA - ME
002066725.00-18 OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
001602871.00-59 PAULO ROBERTO DE PAULA - ME

001735661.00-00 PATRICIA A MACHADO - ME

002230081.00-00 POINT MULTIMARCAS E ACESSORIOS LTDA -ME

001724650.00-65 RAFAEL D DA SILVA TRANSPORTES - ME
001582283.00-07 ROBERTO NUNES DA SILVA - ME
001362343.00-56 SEDASTAG CARLOS MARTINS - ME
002126049.00-41 SILVA & LEITE PINTO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
001071002.00-90 SUPERMERCADO DO CARLINHO LTDA - ME
002093153.00-32 SUPERMERCADO 02 IRMAOS LTDA - ME
001650686.00-31 SUPERMERCADO WALTER LTDA - ME
001566665.01-30 TATIANA SAGAWA - ME
002317776.00-12 TOTAL AUTO CENTER LTDA - ME
172281295.00-85 VALDECIR FELICIA SILVA - ME
002688189.00-87 F H DE SOUZA MADEIRAS EIRELI - ME
002743103.00-29 R D DOS REIS EIRELI - ME
Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2016.

Chefe de Unidade: Senira Maria Morais de Oliveira

19 907799 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos